





RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS EDITAL DO TOMADA DE PRECOS EMPRESA/PESSOA FÍSICA: ENDERECO: ______ CIDADE: _____UF: _____ CNPJ/CPF DA EMPRESA/ PESSOA FÍSICA: RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL ENDEREÇO: CIDADE: _____ UF: _____ RG: _____CPF: ______ TELEFONES: Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos a Tomada de Preços Nº 02/2019, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Presidente às 08:30hs do dia 03/05/2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação de São João dos Patos - MA. São João dos Patos (MA), ______ de _______ de _____

- Solicito a V.Sa preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exime o Presidente da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Assinatura









EDITAL

Tomada de Preços Nº 02/2019

Menor Preço Global

Processo Administrativo N°. 13300/2019

OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de advocacia especializada na área de Direito Tributário para a realização de análise jurídica e revisão da incidência das contribuições previdenciárias devidas e recolhidas pelo município no sentido de identificar eventuais erros nas informações pertinentes as alíquotas RAT/FAP, a ocorrência de divergências de pagamentos e a inclusão de verbas de natureza indenizatória na base de cálculo das referidas contribuições, a fim de apurar, quantificar e recuperar eventuais créditos tributários passíveis de ser restituídos ao município de São João dos Patos – Ma

DATA/HORA DA SESSÃO:

03 de maio de 2019 - 08:30hs









EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13300/2019

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de São João dos Patos Ma, através da Prefeitura Municipal de São João dos Patos Ma, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) do dia 03 de maio de 2019, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2019, tipo melhor técnica e menor preço, tendo por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de advocacia especializada na área de Direito Tributário para a realização de análise jurídica e revisão da incidência das contribuições previdenciárias devidas e recolhidas pelo município no sentido de identificar eventuais erros nas informações pertinentes as alíquotas RAT/FAP, a ocorrência de divergências de pagamentos e a inclusão de verbas de natureza indenizatória na base de cálculo das referidas contribuições, a fim de apurar, quantificar e recuperar eventuais créditos tributários passíveis de ser restituídos ao município de São João dos Patos Ma, para a execução dos serviços previstos no objeto deste edital e detalhados no termo de referência que o acompanha.
- 1.2 O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. Os envelopes de "Habilitação" e "Proposta", deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada, Av. Getúlio Vargas nº 135, Centro, São João dos Patos Ma, até às 08:30hs (Oito horas e trinta minutos) do dia 03 de maio de 2019.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de advocacia especializada na área de Direito Tributário para a realização de análise jurídica e revisão da incidência das contribuições previdenciárias devidas e recolhidas pelo município no sentido de identificar eventuais erros nas informações pertinentes as alíquotas RAT/FAP, a ocorrência de divergências de pagamentos e a inclusão de verbas de natureza indenizatória na base de cálculo das referidas contribuições, a fim de apurar, quantificar e recuperar eventuais créditos tributários passíveis de ser restituídos ao município de São João dos Patos - Ma.









- 2.2. Valor estimado para execução dos serviços:
- 2.2.1 Valor estimado total: Será devido a licitante o valor máximo de R\$ 0,2633 (vinte e seis trinta e três centavos) para cada R\$1,00 (um real) recuperado em razão da execução do trabalho previsto no objeto, tomando como valor total estimado a quantia de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação:
- 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital e que seja cadastrada na Prefeitura Municipal de São João dos Patos Ma, ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a Comissão Permanente de Licitação CPL, até o 3° (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.1.1.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Será vedada a participação de empresas:
- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos Ma.

Vc

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;









- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João dos Patos Ma, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 4.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- 4.1.8. Empresas que possuam entre si, parentes até o 3° (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade; e
- 4.1.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:
- 5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A):
- 5.1.1.1. Deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, do requerimento de empresário ou ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):
- 5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim









como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário ou ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário ou ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.
- 5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 5.2.1. Documento(s) original(is); ou
- 5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverão comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de São João dos Patos Ma, com sede à São João dos Patos Ma, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização da licitação, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 5.2.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.
- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.









- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1, deste não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horários indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:
- 6.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 5 deste edital), separadamente dos envelopes.
- 6.2.2. Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 7 deste edital.
- 6.2.3. Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 8 deste edital.
- 6.3. Declarada à abertura da sessão pelo presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa. À Comissão Permanente de Licitação — CPL Prefeitura Municipal de São João dos Patos - Ma,









Endereço

Tomada de Preços nº 02/2019 – "Habilitação"

Razão social, CNPJ e endereço da empresa. À Comissão Permanente de Licitação – CPL Prefeitura Municipal de São João dos Patos - Ma Endereço Tomada de Preços nº 02/2019 – "Proposta de Preços"

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital.
- 7.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- 7.2.1.1. Cédula de identidade do sócio subscritor da proposta de preços;
- 7.2.1.2. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- 7.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, quando exigível.

7.2.2. Regularidade Fiscal:

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;









- 7.2.2.3 Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes do município de sua sede.
- 7.2.2.4. Certidão conjunta negativa, ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.2.2.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.2.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. Qualificação Técnica:

- 7.2.3.1. Certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando sua inscrição e regularidade para com a entidade profissional competente;
- 7.2.3.2. Diploma ou Certificado que ateste que a licitante possui em seu quadro permanente (como sócio, empregado ou contratado) na data da entrega dos envelopes, pelo menos 01 (um) advogado detentor de pós-graduação na área de Direito Tributário com inscrição regular comprovada por certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil OAB;
- 7.2.3.3. Comprovar que possui em seu quadro, na data de abertura da licitação, no mínimo um contabilista com vínculo empregatício ou contratual, havendo tal comprovação por meio de registro no carteira de trabalho e previdência social ou ficha de empregado, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas de ambas as partes;









- 7.2.3.4. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação;
- 7.2.3.5 Apresentar modelo das planilhas utilizadas para levantamento e cálculo dos valores a serem apurados na revisão fiscal sobre as alíquotas do RAT e FAP, das divergências de pagamento e de exclusão das verbas indenizatórias da base de cálculo das contribuições previdenciárias para fins de checagem da metodologia de execução do serviço.

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.2.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 7.2.4.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura:
- 7.2.4.2. Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.

7.2.5. Outras exigências:

- 7.2.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, na forma da Lei n° 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo I deste edital).
- 7.2.5.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo II deste edital).
- 7.2.5.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo III deste edital).
- 7.2.5.4. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo IV deste edital).
- 7.2.5.5. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental (Modelo no anexo V deste edital).









- 7.2.5.6. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São João dos Patos Ma,. (Modelo no anexo VI deste edital).
- 7.2.5.7. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo VII deste edital)
- 7.2.5.8. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (Modelo no anexo VIII deste edital). As empresas que não se enquadram na hipótese acima, não deverão apresentar esta declaração.
- 7.3. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João dos Patos Ma,, ficam dispensadas de apresentar a documentação exigida nos itens 7.2.1.2, 7.2.1.3, 7.2.1.4, 7.2.2.1 e 7.2.4.1 deste edital, pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação no momento da habilitação dos licitantes.
- 7.3.1. As empresas que não estiverem cadastradas nesta Prefeitura Municipal, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida nos itens 7.2.1 a 7.2.12 deste edital.
- 7.4. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação CPL em via original ou cópia autenticada com as seguintes recomendações:
- 7.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 7.2 deste edital.
- 7.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.
- 7.5. O não cumprimento ao disposto nos itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 7.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 7.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas. A autenticidade das certidões será feita pela Comissão Permanente de Licitação.





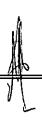




- 7.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 7.9. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
- 7.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 7.10. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 7.6 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.
- 7.11. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

8. PROPOSTA DE PRECOS

- 8.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope opaco, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital.
- 8.2. O envelope "proposta de preços", deverá conter, obrigatoriamente, uma via da proposta de preços devidamente inscrita em documento datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, conforme modelo previsto do anexo IX deste edital.
- 8.3. A proposta de preço deverá, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e conter os seguintes dados:
- 8.3.1 Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail para contato com a licitante.









- 8.3.2. Deverá ser assinada pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo o nome completo e firma reconhecida do mesmo;
- 8.3.3. Preço total em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
- 8.3.4. Prazo de validade mínimo da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação; e
- 8.3.5. Prazo de execução será de 6 (seis) meses;
- 8.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 8.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 8.8. O envelope contendo a proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.9. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 8.10. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de São João dos Patos Ma, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de São João dos Patos Ma solicitará qualquer modificação.









- 8.11. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 8.12. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.
- 8.13. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real R\$).
- 9.2. Os preços deverão possuir no mínimo duas casas decimais após a vírgula (*,xx)
- 9.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 9.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais, que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 10.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.1.1. Abertura dos envelopes documentação:
- 10.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;
- 10.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes "Habilitação" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.









- 10.1.1.3. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.
- 10.1.1.4. O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.
- 10.1.1.5. Os envelopes proposta, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.
- 10.1.2. Critérios para julgamento da documentação:
- 10.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:
- 10.1.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
- 10.1.2.1.2. Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.2 deste edital.
- 10.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.
- 10.1.3. Abertura dos envelopes proposta:
- 10.1.3.1. Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através de órgão de imprensa oficial.
- 10.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.
- 10.1.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.









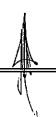
- 10.1.3.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.
- 10.1.3.5. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.
- 10.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

10.1.4.1. Desclassificação:

- 10.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.
- 10.1.4.1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível.
- a) Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- a.2) Valor orçado pela administração.
- 10.1.4.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

10.1.4.2. Classificação:

10.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:









- a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço global, observando-se o disposto no item 10.2 deste edital
- 10.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- 10.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.2.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- 10.2.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.2.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- 10.2.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 10.2.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 10.2.1.3.1 deste edital serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 10.2.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:
- 11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- 11.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;









- 11.1.1.2. Julgamento das propostas;
- 11.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.
- 11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 11.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão da Prefeitura Municipal de São João dos Patos Ma,, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 11.1.4. Recurso será dirigido à prefeitura Municipal de São João dos Patos Ma, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.2. O recurso será dirigido à prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 11.3. O recurso previsto nos itens 11.1.1.1 e 11.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo a prefeitura Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 11.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ao) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João dos Patos Ma, durante os dias úteis, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas);
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João dos Patos Ma, situada à São João dos Patos Ma, durante os dias úteis, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas).

12. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

12.1. Após o resultado do julgamento e consequentemente a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos do processo a Prefeitura Municipal para homologação.









- 12.2. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos Ma,, para assinar o contrato.
- 12.3. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.
- 12.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos Ma.
- 12.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XI deste edital), e da proposta de preço vencedora.
- 12.6. É facultada a Prefeitura Municipal de São João dos Patos Ma, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 12.2 deste edital (ressalvado o disposto no item 12.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. CONTRATO

- 13.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas na minuta (anexo XI deste edital), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
- 13.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.









- 13.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.
- 13.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos Ma,, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XI deste edital).

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - Ma, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XI deste edital).

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - Ma,, devidamente classificadas na minuta do contrato (anexo XI deste edital).

18. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

18.1. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - Ma ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.







19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

20.1. A minuta do contrato (anexo XI deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os serviços mediante a ordem de serviço (modelo no anexo XII deste edital).

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos Ma, ou em assinar a ordem de serviço, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São João dos Patos Ma,, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 21.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de São João dos Patos Ma.
- 21.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo XI deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22. PENALIDADES

22.1. A minuta do contrato (anexo XI deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

23. ILÍCITOS PENAIS

23.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.









24. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 24.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de empresa licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João dos Patos Ma, em dias úteis, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas).
- 24.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 24.3. Acolhida à impugnação contra o edital, a Comissão Permanente de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame;
- 24.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 24.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 25.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 25.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;
- 25.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.







- 26.2. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 26.3. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.
- 26.4. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

27. ANEXOS

- 27.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 27.1.1. Anexo I Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- 27.1.2. Anexo II Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 27.1.3. Anexo III Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 27.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de localização e funcionamento;
- 27.1.5. Anexo V Modelo do Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;
- 27.1.6. Anexo VI Modelo da Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) /responsável (éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São João dos Patos Ma,;
- 27.1.7. Anexo VII Modelo de Declaração de idoneidade;
- 27.1.8 Anexo VIII Modelo de Declaração de enquadramento;
- 27.1.9. Anexo IX Modelo da proposta de preços;









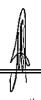
27.1.10. Anexo X – Projeto básico;

27.1.11. Anexo XI – Modelo da Ordem de serviço.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - Ma, Estado do São João dos Patos - Ma, em 28 de março de 2019.

Maria Alice de Sá Lima

Secretária Municipal da Fazenda









EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13300/2019 ANEXO I

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.

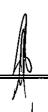
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de São João dos Patos - Ma,

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Tomada de Preços nº 02/2019

(nome da empresa)	, CNPJ nº	, sediada em	<u>(endereço</u>
completo) , por intermédio	de seu representante l	egal Sr(a)	
portador(a) da Carteira de Identida	đe nº	e do CPF nº	,
declara para fins do disposto no in	ciso V do art. 27 da	Lei nº 8.666/93, acrescid	io pela Lei nº
9.854/99, que não emprega menor de	e 18 (dezoito) anos em	r trabalho noturno, perigos	o ou insalubre
e não emprega menor de 16 (dezesse	is) anos.		
() Ressalva: emprega menor, a parti	r de 14 (quatorze) anos	s, na condição de aprendiz.	
(Observação: em caso afirmativo, ass	sinalar a ressalva acim	a).	
de	de		









EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13300/2019

ANEXO II

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

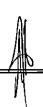
Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de São João dos Patos - Ma,

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

	(nome da	a em	ipresa)	, CNP	J n° _		, sediada em _	(<u>endereço</u>
completo)	<u></u>	ر	por	intermédio	de	seu	representante	legal	Sr(a)
			,	portador(a) da	Carteir	a de Idei	ntidade nº		e do
CPF n° , declara sob as penas da lei, nos termos do § 2°, do art. 32, da Lei n°					la Lei nº				
8.666/93	que até e	sta (data, não	ocorreu nenh	um fat	o superv	eniente que seja i	mpeditivo	de sua
habilitaçã	o na li <mark>ci</mark> ta	ıção	acima id	entificada.					
				(),	de		. de		









EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13300/2019

ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de São João dos Patos - Ma,

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

	(nome da	empres	sa)	, CNPJ n°		, sediada em	l	<u>(endereço</u>	
complete)	_, po	or in	termédio	de	seu	representante	legal	Sr(a)
	, portador(a) da Carteira de Identidade nº						e do		
CPF nº			, declara	a para os	devidos	fins, que	concordamos co	om todos	os termos
descritos	no edital e	seus an	exos e qu	ie temos p	oleno e to	tal conhe	ecimento da real	ização dos	trabalhos
do certan	ne.								
		••••		()	de		. de		









EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13300/2019

ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São João dos Patos - Ma,

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Eu, <u>(nome do representante legal)</u>	, portador(a) da Cédula de l	Identidade nº
e do CPF n°	, residente e domiciliado na	(endereço
completo) , declaro sob as penalidades	da lei, que a empresa	(nome da
empresa) , inscrita no CNPJ sob o nº	, está localizada	e em pleno
funcionamento na (endereço completo)	, cidade de	, Estado
do(a), sendo o local e instalaçõe	es adequados e compatíveis para o	exercício do
ramo de atividade da mesma.		
Declaro ainda, que assumo inteira responsabilida declaração, eximindo a Prefeitura Municipal d responsabilidade sobre as informações prestadas por	le São João dos Patos - Ma,	=
(), de	e de	









EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13300/2019

ANEXO V

"MODELO DO TERMO"

Ilmo, Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de São João dos Patos - Ma,

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Ref.: Tomada de Preços nº 02/2019
(nome da empresa), CNPJ nº, sediada en
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a
, portador(a) da Cédula de Identidade nº e do
CPF nº, declara para fins do disposto no item 7.2.9 do edital da licitação acima
identificada:
- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assin como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vermaior de empresas e organizações civis;
Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu







benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de São João dos Patos - Ma,

- 2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de São João dos Patos Ma, -MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
- 3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de São João dos Patos Ma,
- 4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- 5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
- 6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos Ma, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

 E, ainda, declara que:
- 7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- 8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- 9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

	<i>(</i> '	٠ .	ia.	da
***************************************	(•••••	<i>)</i> ,	16	uc









EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13300/2019

ANEXO VI

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de São João dos Patos - Ma,

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA,

(nome da empresa)	, CNPJ	n°,	sediada em
(endereço completo),	por intermédio	de seu representant	te legal Sr(a)
, portador(a) of	la cédula de identi	idade nº	e do
CPF nº, declara sob as pe	nas da Lei, em obs	servância a vedação p	prevista no art.
20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011,	que o(s) empres	sário, sócio(s), diri	igente(s) e/ou
responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidos	r(es) público(s) da a	administração públic	a municipal de
Lago da Pedra, não estando, portanto, enqua	adrados no art. 9°,	inciso III, da Lei n'	° 8.666/93, na
havendo, também, qualquer outro impeditivo	para participar de	licitações e firmar o	ontrato com a
Administração Pública			
(),	de	de	









EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13300/2019

ANEXO VII

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de São João dos Patos - Ma,

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome da empresa)	, CNPJ	nº		sediada	em
(endereço completo), por	intermédio	de seu	representante	legal	Sr(a)
portador(a) da cé	dula de iden	tidade nº			e do
CPF nº, declara sob as penas d	a Lei, que in	existe qua	ılquer fato que	a impe	ça de
participar de licitações e/ou ser contratada por Adr	ninistração P	ública en	n quaisquer de	suas es	feras
(Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, apresentados.	declara serei	n autênti	cos todos os	docum	entos
Declara ainda, que fica obrigada a comunicar, a impeditivo de sua habilitação, de participar de lici Pública.		•			
(), d	e	. de	•••		









EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13300/2019

ANEXO VIII

Ref.: Tomada de Preços nº 02/2019

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São João dos Patos - Ma,

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(nome da empresa) , CNPJ nº , sediada em (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ___ , declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de ___ ("microempresa" ou "empresa de pequeno porte" — colocar uma das 2 opções, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.









EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13300/2019

ANEXO IX

"MODELO DA PROPOSTA"

Ilmo, Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de São João dos Patos - Ma,

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Tomada de Preços nº 02/2019

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Declaramos ainda, que esta empresa executará fielmente todos os serviços objeto da presente licitação, cumprindo tecnicamente as normas e demais exigências legais.

1. Proponente:
Razão Social: CNPJ: Endereço:
2. Representante legal que assinará o contrato:
Nome: Cédula de identidade/órgão emissor: CPF: Cargo/Função:
3. Proposta de Preços:
Valor mensal: R\$().
Valor total: R\$).









4. Prazo de validade da proposta:	
5. Prazo de execução:	
6. Condições de pagamento:	
7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Cont	a-corrente)
(), de de









EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13300/2019

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

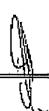
1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de advocacia especializada na área de Direito Tributário para a realização de análise jurídica e revisão da incidência das contribuições previdenciárias devidas e recolhidas pelo município no sentido de identificar eventuais erros nas informações pertinentes as alíquotas RAT/FAP, a ocorrência de divergências de pagamentos e a inclusão de verbas de natureza indenizatória na base de cálculo das referidas contribuições, a fim de apurar, quantificar e recuperar eventuais créditos tributários passíveis de ser restituídos ao município de São João dos Patos - Ma.

1.1 JUSTIFICATIVA

O serviço que se pretende contratar pelo Município de São João dos Patos consiste basicamente na revisão dos procedimentos fiscais adotados pelo ente para apuração, declaração e recolhimento das contribuições previdenciárias por ele devidas e da respectiva qualificação dos atos e informações à luz da legislação pertinente, Sua finalidade é a identificação de erros e consequente apresentação dos apontamentos tendentes a corrigi-los e evitá-los, bem como de subsidiar a recuperação de eventuais créditos decorrentes da identificação de pagamentos realizados indevidamente ou a maior, Partindo de uma análise aprofundada dos documentos, informações e dos procedimentos de apuração e recolhimento verifica-se a adequação dos atos realizados com as normas tributárias e contábeis vigentes e ao final será elaborado um relatório geral indicando os eventuais erros encontrados e seus respectivos reflexos para a apuração e recolhimento das contribuições previdenciárias.

No que diz respeito à necessidade, está se dá frente à imperiosa necessidade de se buscar recursos ordinários e extraordinários para o município e assim viabilizar o ingresso de recursos para









que possa arcar com suas obrigações mensais, bem como enfrentar a grave crise econômica que há muito abateu sobre o país, o que acaba por contingenciar recursos, reduzindo repasses, mitigando a amplitude e a qualidade da atuação dos entes.

Diante destes fatos, mostram-se absolutamente viável a contratação de escritório de advocacia tendente à realização dos trabalhos propostos no objeto licitado, frente à necessidade de ingresso de recursos aos cofres municipais, bem como diante na necessidade de se apurar eventuais erros que acabam por onerar as obrigações financeiras do município, na medida em se resta demonstrada a necessidade, oportunidade e viabilidade técnica da contratação.

2. DELIMITAÇÃO DO OBJETO

a) Esfera Administrativa:

Obtenção de documentos juntos aos órgãos administrativos, apresentação de relatórios e ofícios apresentando os respectivos fundamentos jurídicos que sustentam os levantamentos, planilhas de cálculos e quaisquer outros atos necessários a conclusão do trabalho, bem como de garantir a lisura dos créditos porventura encontrados; despachar processos administrativos relacionados ao objeto; efetuar a correção das declarações necessárias, acompanhar todo o processo de homologação do crédito.

b) Esfera judicial:

Ajuizamento de qualquer demanda que se fizer necessária para assegurar os direitos do município a obtenção de informações necessárias a execução do objeto, bem como para confirmação da legalidade e correção da restituição dos créditos encontrados em razão da conclusão do serviço objeto da contratação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

a) Análise jurídica das atividades desempenhada pelos diversos órgãos do município a fim de identificar qual qualificação CNAE e a respectiva alíquota RAT a ser utilizada;









- b) Levantamento e análise das informações prestadas a Receita Federal do Brasil por meio das GFIPs Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social transmitidas a cada mês e tomando como período base os últimos 5(cinco) anos;
- c) Levantamento e análise das informações contidas nas folhas de pagamento referentes a cada mês e tomando como período base os últimos 5(cinco) anos;
- d) Checagem e definição da natureza jurídica das verbas e rubricas constantes nas folhas de pagamento elaboradas pelo município;
- e) Levantamento, análise e confrontação das informações armazenadas junto a Receita Federal, incluindo comprovantes de pagamento e retenções realizadas, necessárias a definir com exatidão os valores informados e os valores efetivamente pagos a título de contribuição previdenciária patronal;
- f) Elaboração de planilhas descritivas do crédito encontrado, seja qual for sua natureza, as quais conterão todos os dados necessários a compreensão de sua origem e quantificação final;
- g) Elaboração de relatórios mensais de aproveitamento do crédito;
- h) Encarregar-se de realizar a transmissão das declarações mensais que conterão os dados pertinentes à origem e utilização dos créditos;
- i) Após a entrega dos arquivos digitais necessários (backup da GFIP), encarregar-se de efetuar todas as retificações necessárias a fim de originar formalmente o crédito junto ao respectivo órgão fazendário;
- j) Ser responsável pela apresentação de todas as demandas necessárias no âmbito administrativo e/ou judicial, mesmo após a conclusão do período de aproveitamento dos créditos, a fim sustentar a legalidade e correção da utilização do crédito apurado sob o aspecto jurídico e quantitativo.

4. DA DISTRIBUIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. A Sociedade contratada deve possuir escritório(s) instalado(s) com infraestrutura adequada à prestação dos serviços objeto desta licitação, equipado com no mínimo um microcomputador, uma impressora, telefone, fax e internet.









- b. O Município de São João dos Patos Ma reserva-se o direito de, a qualquer tempo, observada a oportunidade, a conveniência e a necessidade de serviços, redistribuir processos, remanejar os profissionais lotados na estrutura.
- c. Nos casos de distribuição de serviço para cumprimento de atos processuais isolados, a atuação da contratada limitar-se-á ao contido no substabelecimento.
- d. Salvo determinação em contrário do Município de São João dos Patos Ma, as ações serão ajuizadas em até 10 (dez) dias úteis do recebimento, e os pareceres e os contratos serão emitidos/elaborados e devolvidos em até 3 (três) dias úteis do recebimento.
- e. Na atividade judicial contenciosa, distribuído o processo, individualmente ou por acervo, e desde que não seja para o cumprimento de ato(s) específico(s) indicado(s) pelo Município de São João dos Patos Ma, caberá à pessoa física ou Sociedade Contratada acompanhar e atuar em todas as fases processuais e níveis recursais, observando citações, intimações e o cumprimento dos prazos judiciais, por meio eletrônico ou não, inclusive das Cartas Precatórias em todo o território nacional, em suma, realizando todos os atos processuais e diligências necessários e/ou convenientes à defesa dos interessados da CONTRATANTE.
- f. A pessoa contratada, física ou jurídica, deverá informar mensalmente ao Município de São João dos Patos Ma, até o 5º dia útil do mês subsequente, ou outra data definida pela contratante, as movimentações processuais ocorridas no mês, por meio digital ou outra forma especificada, no tocante aos processos que estão sob o seu acompanhamento, utilizando Tabelas e Códigos específicos que lhes serão fornecidos.
- g. As informações processuais solicitadas pela assessoria Jurídica deverão ser fornecidas em até 24 horas depois de efetivada a solicitação, salvo se outro prazo for estipulado pela assessoria jurídica.
- h. A ausência ou o atraso na prestação dessas informações sujeita a Contratada às penalidades previstas no instrumento contratual.
- i. As rotinas de prestação de serviços objeto deste Edital, que deverão ser observadas e atendidas no relacionamento entre a Contratante e a Contratada, implicam na obrigatoriedade de a Sociedade credenciada digitalizar documentos, acessar e prestar informações diariamente mediante sistema de informática ou banco de dados disponibilizado ou indicado, pela internet ou outro meio eletrônico de comunicação, conforme definição do Município de São João dos Patos Ma ou dos Tribunais.









- j. Eventuais custos para a operacionalização das rotinas indicadas, inclusive os relativos à aquisição de equipamentos e softwares, deverão ser suportados exclusivamente pela Contratada.
- k. Nos processos que atuarem em decorrência da contratação oriunda deste Edital, a Sociedade Contratada somente poderá transigir com a prévia e expressa autorização do Município de São João dos Patos Ma, por meio de orientação do assessoria jurídica.
- I. É assegurado ao Município de São João dos Patos Ma o direito de promover acordos com os litigantes, independentemente da fase em que se encontre o processo.
- m. Quando do ajuizamento resultar expedição de Carta Precatória, a contratada que o promoveu será responsável pelo seu cumprimento em qualquer localidade da Federação.
- n. A distribuição de serviços poderá ser suspensa, a critério da contratante, nas seguintes hipóteses:
- n.1) notificação de intenção de rescisão do Contrato;
- n.2) ocorrência de qualquer das hipóteses de rescisão contratual, até que essa medida seja ultimada por conveniência da Contratante.
- o. A contratante reserva-se a faculdade de se fazer representar por seu Jurídico em quaisquer movimentações processuais, quando presentes aspectos de conveniência e oportunidade, mediante prévia comunicação.
- p. Ocorrendo o falecimento de integrantes da contratada ou qualquer fato que acarrete a incapacidade dos mesmos para o trabalho, inviabilizando a continuidade da sociedade, o sócio eventualmente remanescente terá o prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação da mesma perante os órgãos competentes, mediante ingresso de novo (s) sócio (s) que contemple (m) as exigências constantes no Edital.
- p.1) findo tal prazo sem a devida regularização, a contratante poderá requisitar a restituição e/ou prestação de contas do(s) processo(s), aplicando-se no que se refere a honorários, a regra do parágrafo décimo-sexto, da Cláusula Quarta deste Instrumento.
- q. A contratação não implica vínculo empregatício.

5. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS









- a) Será devido a licitante o valor máximo de R\$ 0,2633 (vinte e seis trinta e três centavos) para cada R\$1,00 (um real) recuperado em razão da execução do trabalho previsto no objeto, tomando como valor total estimado a quantia de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).
- b) Os honorários de sucumbência, quando houver, pertencerão à contratada, desde que patrocine a causa do início ao fim; caso contrário, serão rateados proporcionalmente entre aqueles que atuaram no feito.
- c) Nos processos distribuídos à Sociedade Contratada, nos quais tenha havido atuação de Assessores Jurídicos, haverá rateio de honorários, inclusive os decorrentes de adjudicação e arrematação, conforme previsão contratual.
- d) Se, por qualquer motivo, a Sociedade deixar de patrocinar a causa, fará jus ao recebimento apenas da remuneração correspondente aos atos efetivamente praticados ou às fases processuais atingidas.
- e) Na realização de atos nas localidades no Estado do São João dos Patos Ma, salvo na hipótese de deslocamento para Brasília/DF, o qual receberá tão somente a passagem aérea no período da atividade.
- f) Os pagamentos da remuneração serão realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante a prévia apresentação das correspondentes Notas Fiscais, relatório atestado e certidões negativas exigidas quando da habilitação do certame.
- g) A critério exclusivo do Município de São João dos Patos Ma, a atuação da Sociedade de Advogados poderá limitar-se a apenas um ato, alguns atos ou todos os atos do processo ou procedimento, inclusive diligências, reuniões, depoimentos, defesas prévias, inquéritos, audiências, recursos e outros.
- h) Na distribuição integral do processo ou acervo, caberá à contratada a responsabilidade pelo patrocínio de todos os atos e respectivos incidentes processuais, ações conexas, liquidações e execuções dos seus julgados e demais atos necessários.
- i) Os valores correspondentes a custas, despesas processuais e eventuais depósitos recursais e de garantia do juízo, não estão inclusos nos honorários contratuais, e serão disponibilizados pela contratante.
- j) A qualquer tempo a contratante fica autorizada a compensar ou debitar na conta corrente da contratada valores devidos a título de restituição ou reparação de danos, tais como pagamentos









indevidos, recolhimentos indevidos de custas processuais e prejuízos causados pela condução irregular dos processos (perda de prazos, deserção etc.).

k) Os honorários contratuais estipulados substituirão eventuais honorários fixados pelo juiz no processo principal e/ou nas ações incidentes e englobam (salvo os honorários sucumbenciais já regulamentados neste tópico), também, eventuais honorários devidos pelo devedor em razão de quaisquer outras ações que tenham por objeto a mesma dívida, notadamente embargos à execução.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS:

02.04 SECRETARIA DA FAZENDA 04.129.0006.2100.0000 Manutenção e Funcionamento do Setor Tributário 3.3.90.39.00 Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 48 meses, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

O presente contrato pode ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, ou aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

8. DO VALOR

O valor do contrato, e do efetivo pagamento pelos serviços prestados, está condicionado ao êxito da demanda, considerando o efetivo favorecimento por parte do ente municipal, incidente sobre os valores que forem efetivamente cancelados/excluídos/anulados E compensados ao Munícipio. Cujos fatos geradores sejam objeto deste contrato, pagos imediatamente após o êxito.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
				MAXIMO %
	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de advocacia especializada na área de Direito Tributário para a realização			









	de análise jurídica e revisão da incidência das contribuições			
01	previdenciárias devidas e recolhidas	Mês	48	26,33 %
	pelo município no sentido de			
	identificar eventuais erros nas			
	informações pertinentes as alíquotas			
	RAT/FAP, a ocorrência de			
	divergências de pagamentos e a			
	inclusão de verbas de natureza			
1	indenizatória na base de cálculo das			
	referidas contribuições, a fim de			
	apurar, quantificar e recuperar			
	eventuais créditos tributários			
	passíveis de ser restituídos ao			
	município de São João dos Patos -			
	Ma			

9. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após a real comprovação por meio de demonstrativo do efetivo favorecimento por parte do ente municipal, conforme cláusula supra citada.
- a) A remuneração pelos serviços prestados, objeto deste procedimento licitatório, será paga exclusivamente e condicionado ao êxito da demanda, considerando a incidência do menor percentual a ser cobrado.
- b) Conclusão das atividades e seus respectivos resultados serão reconhecidos pelo gestor e por meio da análise dos "Relatórios demonstrativos dos benefícios econômicos financeiros obtidos" previamente apresentados pela Contratada para subsidiar o faturamento dos serviços.
- c) Toda apresentação de faturas deve ser concomitante com a obtenção de documentos comprobatórios do êxito alcançado.
- d) O pagamento pelos serviços prestados poderá ocorrer de forma fracionada considerando a aplicação da Taxa de sucesso uma única vez sobre o montante comprovadamente recuperado.
- O Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do Órgão/ente CONTRATANTE, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o CONTRATANTE, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.









Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal Federal, Municipal e Previdenciária.
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- c) CNDT.

A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços fornecido a que se referir.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) - COMPETE AO CONTRATANTE:

Fornecer os dados e endereços completos dos locais de recebimento do serviço para o CONTRATADO:

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratada;

efetuar o pagamento periodicamente, imediatamente após aferições das respectivas horas trabalhadas;

exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto do presente contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA OBRIGA-SE A:









Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao serviço em decorrência do transporte.

Entregar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato.

Manter em estoque um mínimo de vagas na pousada/hotel necessárias à execução do objeto do contrato.

Entregar o serviço do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

Antes de apresentar sua Proposta de Preços, o licitante deverá analisar, consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas na prestação dos serviços em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos e serviços humanos necessários para tanto.

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

A CONTRATADA se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.









Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato.

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.

Responder civil e penalmente por quaisquer danos aos serviços ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

Informar na Proposta de Preços a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato.

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores, a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.









Fornecer o serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação dos serviços, na qual deverá constar a descrição, a quantidade e os preços unitário e total dos serviços executados à Administração.

Cumprir, durante a prestação dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da CONTRATANTE.

Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pela Secretaria CONTRATANTE, da seguinte forma:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.









Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

A data de entrega pela Secretaria CONTRATANTE será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

O fornecimento do serviço iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses.

O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com significante aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos serviços fornecidos.

Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

14. DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o CONTRATADO à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

Advertência:









Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMP;

Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais;

Atrasos não justificados nos horários do fornecimento dos serviços;

Paralisação no fornecimento dos serviços sem a devida justificativa;

Por razões de interesse público de alta relevância, o Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito ao Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item da "vigência";

O Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará ao Contratado conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga ao Contratada.

16. DA RESPONSABILIDADE

#

CNPJ: 06.089.668/0001-33 - Tele/fax: 3551-2328/2219 E-mail: prefeituradesaojoaodospatos@yahoo.com.br







A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

17. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor XXXXXX portador do RG de nº como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

19. DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21. Faz parte deste Contrato, o edital do TOMADA DE PREÇOS anexo e Processo Administrativo, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

22. DO FORO

Fica eleito o foro da sede deste município, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.









EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13300/2019

ANEXO XII

"MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO"

ORDI	EM DE SERVIÇO Nº
À Empre	.cg•
CNPJ:	sa:
Ender	eço completo:
Refere	ente ao Contrato nº:
1.	Autorizamos a execução dos serviços de consultoria e Assessoria Jurídica.
2. contidation identifies	Os serviços deverão atender integralmente o termo de referência, bem como as exigências as no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2019e no contrato acima icado.
3.	Prazo de execução: 06 (seis) meses.
4.	Observação(ões):
	São João dos Patos – Ma, de de









MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XIII TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13300/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E XXXXXXX TENDO POR OBJETO "Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de advocacia especializada na área de Direito Tributário para a realização de análise jurídica e revisão da incidência das contribuições previdenciárias devidas e recolhidas pelo município no sentido de identificar eventuais erros nas informações pertinentes as alíquotas RAT/FAP, a ocorrência de divergências de pagamentos e a inclusão de verbas de natureza indenizatória na base de cálculo das referidas contribuições, a fim de apurar, quantificar e recuperar eventuais créditos tributários passíveis de ser restituídos ao município de São João dos Patos — Ma".

O MUNICÍPIO DE XXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX nº XXXXXXX Centro, C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXX neste ato representado pelo XXXXXX, Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX, nesta cidade, portador da Carteira de , no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa inscrita C.N.P.J.(MF) sob o n.º , estabelecida na cidade de , à Rua que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por , e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 60 e 61, da Lei n.º 8.666/93, CONTRATO para a "Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de advocacia especializada na área de Direito Tributário para a realização de análise jurídica e revisão da incidência das contribuições previdenciárias devidas e recolhidas pelo município no sentido de identificar eventuais erros nas informações pertinentes as alíquotas RAT/FAP, a ocorrência de divergências de pagamentos e a inclusão de verbas de natureza indenizatória na base de cálculo das referidas contribuições, a fim de apurar, quantificar e recuperar eventuais créditos tributários passíveis de ser restituídos ao município de São João dos Patos - Ma", conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no TOMADA DE PREÇOS E PROCESSO ADMINISTRATIVO ANEXO, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 O presente contrato tem como objeto a "Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de advocacia especializada na área de Direito Tributário para a realização de análise









jurídica e revisão da incidência das contribuições previdenciárias devidas e recolhidas pelo município no sentido de identificar eventuais erros nas informações pertinentes as alíquotas RAT/FAP, a ocorrência de divergências de pagamentos e a inclusão de verbas de natureza indenizatória na base de cálculo das referidas contribuições, a fim de apurar, quantificar e recuperar eventuais créditos tributários passíveis de ser restituídos ao município de São João dos Patos — Ma".

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS:

02.04 SECRETARIA DA FAZENDA 04.129.0006.2100.0000 Manutenção e Funcionamento do Setor Tributário 3.3.90.39.00 Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.0. O presente contrato tem vigência de 48 meses, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.
- 3.1 O presente contrato pode ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, ou aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.0. O valor do contrato, e do efetivo pagamento pelos serviços prestados, está condicionado ao êxito da demanda, considerando o efetivo favorecimento por parte do ente municipal, incidente sobre os valores que forem efetivamente cancelados/excluídos/anulados e compensados ao Munícipio, cujos fatos geradores sejam objeto deste contrato, pagos imediatamente após o êxito.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL %
	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de advocacia especializada na área de Direito Tributário para a realização de análise jurídica e revisão da incidência das contribuições			



CNPJ: 06.089.668/0001-33 - Tele/fax: 3551-2328/2219 E-mail: prefeituradesaojoaodospatos@yahoo.com.br







01	previdenciárias devidas e recolhidas	Mês	48	
	pelo município no sentido de			
	identificar eventuais erros nas			
	informações pertinentes as alíquotas			
	RAT/FAP, a ocorrência de	1		
	divergências de pagamentos e a			
	inclusão de verbas de natureza			
	indenizatória na base de cálculo das			
	referidas contribuições, a fim de			
	apurar, quantificar e recuperar			
	eventuais créditos tributários			
	passíveis de ser restituídos ao			
	município de São João dos Patos -			
Ĺ	Ma.			

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado após a real comprovação por meio de demonstrativo do efetivo favorecimento por parte do ente municipal, conforme cláusula supra citada.
- a) A remuneração pelos serviços prestados, objeto deste procedimento licitatório, será paga exclusivamente e condicionado ao êxito da demanda, considerando a incidência do menor percentual a ser cobrado.
- b) Conclusão das atividades e seus respectivos resultados serão reconhecidos pelo gestor e por meio da análise dos "Relatórios demonstrativos dos benefícios econômicos financeiros obtidos" previamente apresentados pela Contratada para subsidiar o faturamento dos serviços.
- c) Toda apresentação de faturas deve ser concomitante com a obtenção de documentos comprobatórios do êxito alcançado.
- d) O pagamento pelos serviços prestados poderá ocorrer de forma fracionada considerando a aplicação da Taxa de sucesso uma única vez sobre o montante comprovadamente recuperado.
- 5.2. O Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do Órgão/ente CONTRATANTE, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o CONTRATANTE, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.









- 5.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a) Certidão de Regularidade Fiscal Federal, Municipal e Previdenciária.
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- c) CNDT.
- 5.4. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços fornecido a que se referir.
- 5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) COMPETE AO CONTRATANTE:
- 7.1 Fornecer os dados e endereços completos dos locais de recebimento do serviço para o CONTRATADO;
- 7.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratada;
- 7.3 efetuar o pagamento periodicamente, imediatamente após aferições das respectivas horas trabalhadas;
- 7.4 exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

A







- 8.0. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao serviço em decorrência do transporte.
- 8.2 Entregar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato.
- 8.4 Entregar o serviço do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro.
- 8.5 Antes de apresentar sua Proposta de Preços, o licitante deverá analisar, consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas na prestação dos serviços em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.
- 8.6 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos e serviços humanos necessários para tanto.
- 8.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- 8.8 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.
- 8.9 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- 8.10 A CONTRATADA se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.11 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- 8.12 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- 8.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.









- 8.14 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato.
- 8.15 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.
- 8.16 Responder civil e penalmente por quaisquer danos aos serviços ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.
- 8.17 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 8.18 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 8.19 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93.
- 8.20 Informar na Proposta de Preços a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato.
- 8.21 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 8.22 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.
- 8.23 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores, a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.24 Fornecer o serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.









- 8.25 Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação dos serviços, na qual deverá constar a descrição, a quantidade e os preços unitário e total dos serviços executados à Administração.
- 8.26 Cumprir, durante a prestação dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.27 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da CONTRATANTE.
- 8.28 Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 9.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.1.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 9.2 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
- 9.3 Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pela Secretaria CONTRATANTE, da seguinte forma:
- 9.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 9.3.2 Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.









- 9.4 A data de entrega pela Secretaria CONTRATANTE será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.
- 9.5 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.
- 9.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
- 9.7 O fornecimento do serviço iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1 Os preços serão irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses.
- 10.2 O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com significante aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos serviços fornecidos.
- 10.3 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o CONTRATADO à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

A







- 11.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMP;
- 11.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:
- 12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- 12.1.2. Atrasos não justificados nos horários do fornecimento dos serviços;
- 12.1.3. Paralisação no fornecimento dos serviços sem a devida justificativa;
- 12.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, o Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito ao Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 12.1.5. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item da "vigência";
- 12.1.6. O Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará ao Contratado conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;
- 12.1.7. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga ao Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE









13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Fica designado o servidor XXXXXX portador do RG de nº como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 15.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
- 15.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

16.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Faz parte deste Contrato, o edital do TOMADA DE PREÇOS anexo e Processo Administrativo, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da sede deste município, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.









18.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justa e CONTRATADO, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXX, XXXXXXXX de XXXXX de 2019.

CONTRATADA: XXXXXXX

Nome do Representante ou Procurador Titular ou Procurador

TESTE	EMUNHAS	:	
CPF:	<u>.</u>		
RG:			
 CPF:			
RG:			

